



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 043/2026 987995-26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2026
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 HORAS min do dia 16/10/2026
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/10/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora ELIZETE CAVAZIN, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA “ABERTO”, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e instrumentos de convocação.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. As informações administrativas informais relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000 ou e-mail licitacao@npi.pr.gov.br.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é **R\$ 170.850,92 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria Municipal nº 6.032/2025, e os atendimentos serão feitos **no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h**, pelos seguintes contatos:

E-mail:	licitacao@npi.pr.gov.br
Telefones:	(46) 3545-8000
Endereço:	Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro – Nova Prata do Iguaçu – CEP: 85.685-000

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recursos próprios do município, utilizando a dotação orçamentária conforme segue:

13 001 22.661.0018.2-034 3.3.90.39.00.00	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo Departamento de Indústria, Comércio e Turismo Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---	--

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

5.1.2. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br** e/ou **janderson@npi.pr.gov.br**, e/ou **licitacao@npi.pr.gov.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alterações do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município, no site www.novapratadoiguacu.atende.net.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3754/2023 de 12 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

7.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR DE CADA LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.2. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), nesta fase, serão desclassificados.

7.2.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s)/itens(s), serão desclassificadas.

7.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. RESERVA DE LOTES PARA MEI, ME E EPP:

7.4.1. Este pregão terá LOTES ampla concorrência.

7.4.1.1. Cota Principal” (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.4.2. Poderão participar deste Pregão interessados, **conforme cotas acima descritas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8.1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras governamentais, na página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

8.1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 3746/2023.

8.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

8.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

8.2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos deste edital e das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

8.2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

8.2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 8.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

8.2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 8.2.3.2;

8.2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

8.2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

8.2.3.7. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.2.3.8. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

8.2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. PROPOSTA INICIAL

8.3.1. Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

8.3.5.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

8.3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I) Valor unitário e total do item;

II) Marca;

III) Fabricante;

IV) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.4.3. Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

8.5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

8.5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

8.5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com prorrogação**.

8.5.10. A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

8.5.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5.20.1. Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5.20.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.

8.5.20.3. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.22.1. Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

II) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

8.5.22.2. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.22.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.23.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

8.5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5.25. O pregoeiro (a) levará em consideração o benefício da regionalização, conforme item 7.5. deste Edital

8.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

8.6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

8.6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

encaminhados por meio eletrônico.

8.6.6.2.1. A licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, caso já não tenha anexado junto a proposta, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, catálogo/Folder ou acervo/portifólio próprio de produção, em língua portuguesa, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6.6.2.2. Os catálogos/folders, deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, **não podendo ser cópia** fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.6.6.2.3. Os catálogos/folders impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.6.6.2.4. Os catálogos/folders e dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

8.6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.10. Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

8.7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões;

III) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

IV) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.7.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.7.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.4.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado no prazo de estipulado pelo pregoeiro, sendo no mínimo de 02 (duas) horas, a respectiva documentação atualizada.

8.7.4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

8.7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.7.7. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.8.1.2. O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.8.1.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no Portal da Transparência do Município, no site **www.novapratadoiguacu.atende.net**, sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4 deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.4.2 A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

13. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

13.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

13.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

13.3.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

14.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

14.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.7. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.8. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.8. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.9. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.

16.10. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.12. O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Salto do Lontra – PR.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo III	MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo IV	MODELO DE PROCURAÇÃO;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
Anexo VI	DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO;

Nova Prata do Iguaçu, PR., 30 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. TABELA 01

LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Locação de figura luminosa bidimensional em formato de bola com estrela. Figura em forma de pingente bola com estrela – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 1,30 m e máxima de 1,60 m; largura mínima de 0,90 m e máxima de 1,20 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8" x 1/8", com pintura metálica, aplicação de tela siliconada vermelha e cordão de LED vermelho com efeito strobo, contornada por mangueira de LED branco frio. Especificações mínimas: cordão com 100 LEDs, com fio na cor do LED vermelho, com efeito strobo branco frio, 2,2 mm, IP44, potência de 3 W e tensão de 220 V, com fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Contornada por mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco quente, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	20 Un	1.433,48	28.669,60



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Locais de instalação: Postes da avenida e lago municipal			
02	Locação de figura luminosa bidimensional em formato de boneco de neve. Figura luminosa Boneco de Neve – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínima e máxima: altura mínima de 1,30 m e máxima de 1,50 m; largura mínima de 1,10 m e máxima de 1,30 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8" x 1/8", com pintura metálica. Contornada com mangueira de LED nas cores branco frio, branco quente e vermelho. Especificações mínimas: mangueira com 10 LEDs por metro, nas cores informadas acima, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	20 Un	1.279,24	25.584,80



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Locais de instalação: Postes da avenida e lago municipal			
03	Locação de presépio da Trindade, bidimensional, representando a Sagrada Família. Presépio da Trindade – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 3,20 m e máxima de 3,80 m; largura mínima de 2,20 m e máxima de 2,60 m. Produzido em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8" x 1/8", com pintura metálica, aplicação de tela siliconada, preenchido com cordão de LED e contornado por mangueira de LED na cor branco frio. Especificações mínimas: cordão com 100 LEDs, com fio nas cores correspondentes aos LEDs, 2,2 mm, IP44, potência de 3 W e tensão de 220 V, com fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Contornado por mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco frio, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	01 Un	12.766,85	12.766,85



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Local de instalação: Praça da Igreja			
04	Locação de figura luminosa bidimensional em formato de Papai Noel de paraquedas. Papai Noel de Paraquedas – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 2,40 m e máxima de 2,90 m; largura mínima de 1,70 m e máxima de 2,00 m. Produzida em barra chata de 3/8” x 1/8”, com pintura metálica, aplicação de tela siliconada na cor vermelha, preenchida com cordão de LED nas cores branco quente, branco frio e vermelho e contornada por mangueira de LED. Especificações mínimas: cordão com 100 LEDs, com fio nas cores correspondentes aos LEDs, nas cores branco quente, branco frio e vermelho, 2,2 mm, IP44, potência de 3 W e tensão de 220 V, com fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Contornada por mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco frio, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	01 Un	5.085,60	5.085,60



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

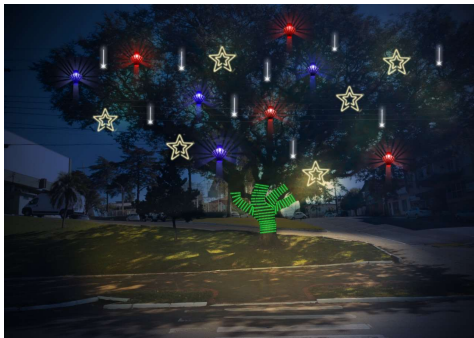
				
	Local de Instalação: Mirante do lago municipal			
05	Locação de caixa de presente luminosa tridimensional. Caixa de Presente – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 1,20 m e máxima de 1,50 m; largura mínima de 1,30 m e máxima de 1,60 m; profundidade mínima de 1,20 m e máxima de 1,50 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 15 x 15 mm e ferro mecânico de 3/8”, com pintura metálica, aplicação de tela siliconada, preenchida com cordão de LED nas cores vermelho e azul e contornada por mangueira de LED na cor branco frio. Especificações mínimas: cordão com 100 LEDs, com fio nas cores correspondentes aos LEDs, nas cores vermelho e azul, 2,2 mm, IP44, potência de 3 W e tensão de 220 V, com fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Contornada por mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco frio, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	01 Un	5.308,45	5.308,45



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Local de instalação: Lago municipal			
06	Locação e instalação de mangueira de LED no tronco da árvore, tubos Snowfall e estrelas, além de lanternas luminosas nos galhos. Decoração da Árvore na Entrada da Cidade – com condições mínimas ou equivalentes: Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco quente, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Quantidades mínimas de materiais para a decoração: ●100 m de mangueira de LED; ●20 tubos Snowfall; ●12 lanternas luminosas; ●10 estrelas luminosas.  OBS: Tamanhos dos itens deve ser condizente ao tamanho da árvore, que fique visualmente e esteticamente proporcional. Local de instalação: Árvore entrada cidade	01 Un	3.975,80	3.975,80
07	Locação de portal em formato de estrela com Papai Noel, instagramável e tridimensional.	01 Un	9.975,60	9.975,60



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

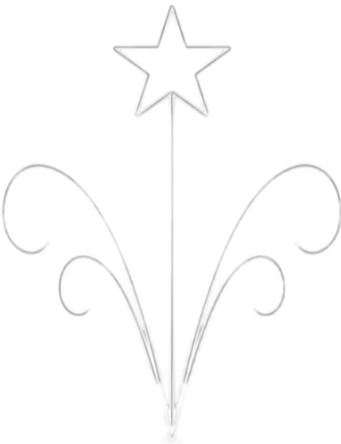
	Portal Estrela com Papai Noel – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 2,80 m e máxima de 3,20 m; largura mínima de 2,70 m e máxima de 3,00 m; profundidade mínima de 0,25 m e máxima de 0,40 m. Produzido em estrutura metálica, com tubos 20 x 20 mm, barras chatas de 3/16”; 3/8” x 1/8”, e ferro mecânico de 1/4”, com pintura metálica, aplicação de tela siliconada, preenchido com cordão de LED nas cores branco quente, branco frio e vermelho na parte interna e contornado por mangueira de LED. Especificações mínimas: cordão com 100 LEDs, com fio nas cores correspondentes aos LEDs, nas cores branco quente, branco frio e vermelho, 2,2 mm, IP44, potência de 3 W e tensão de 220 V, com fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Contornado por mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor branco frio, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65. 			
08	Local de instalação: Lago municipal Locação de figura luminosa bidimensional em formato de pingente ornamental com estrela. Pingente Ornamental – com condições mínimas ou equivalentes:	04 Un	381,56	1.526,24



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 1,20 m e máxima de 1,40 m; largura mínima de 1,00 m e máxima de 1,20 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8" x 1/8", com pintura metálica e contornada por mangueira de LED. Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.  Local de instalação: Igreja Matriz			
09	Locação de chafariz iluminado tridimensional. Chafariz Tridimensional – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 2,20 m e máxima de 2,50 m; diâmetro mínimo de 3,00 m e máximo de 3,50 m. Produzido em estrutura metálica, com tubo 15 x 15 mm, pintura metálica, aplicação de cascata com 400 LEDs na cor branco frio e contornado por mangueira de LED na cor azul. Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor azul, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65. Cascata com 400 LEDs na cor branco frio, com queda de 50 cm, fio de 1,8 mm, comprimento de 10 m, proteção IP44, tensão de 220 V, potência de 5 W e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	01 Un	8.025,16	8.025,16



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Local de instalação: Lago Municipal			
10	Locação de itens para a decoração da Casa do Papai Noel. Decoração da Casa do Papai Noel – com condições mínimas ou equivalentes, <u>contendo no mínimo:</u> • 1 Poltrona do Papai Noel com altura mínima de 1,80 m e máxima de 2,00 m; largura mínima de 1,40 m e máxima de 1,60 m; profundidade mínima de 0,60 m e máxima de 0,70 m. • Caminho de flores iluminadas com lavandas nas cores rosa, amarelo e roxo, e jardim vermelho iluminado, composto por 48 unidades de flores de tamanho aproximado de 50 cm. • 2 unidades de borboletas iluminadas, com movimento de asas, com tamanho aproximado de 40 cm cada. • 1 Pinheiro de Natal decorado, com 3,00 m de altura, contendo 2 unidades de borboletas fixas e arranjos temáticos de Natal, com cores a definir. • 3 unidades de caixas de presente luminosas, em tamanho de aproximadamente 50 x 50 x 50 cm cada uma. • Festão aramado com LEDs para o pilar central e a porta de entrada. • Projetor de imagem para decoração do teto. • Quebra-nozes produzido em fibra de vidro, com aproximadamente 2,10 m de altura.	01 Un	23.277,21	23.277,21



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

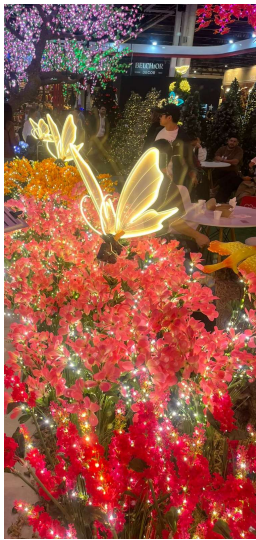




Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	 			
	Local: Museu Municipal – Lago Municipal			
11	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em formato de arabesco com pingente. Figura Luminosa Bidimensional – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 0,90 m e máxima de 1,10 m; largura mínima de 1,60 m e máxima de 1,90 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8” x 1/8”, com pintura metálica e contornada por mangueira de LED, nas cores a definir. Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor a definir, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	20 Un	715,85	14.317,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Locais de instalação: Postes da Avenida Iguaçu e Lago municipal			
12	Locação de figura luminosa bidimensional composta por 3 estrelas, sendo a estrela central maior e as estrelas laterais menores. Figura Luminosa com 3 Estrelas – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 0,80 m e máxima de 1,10 m; largura mínima de 1,60 m e máxima de 1,90 m. Produzida em estrutura metálica, com tubo 20 x 20 mm e barra chata de 3/8” x 1/8”, com pintura metálica e contornada por mangueira de LED, nas cores a definir. Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, na cor a definir, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	20 Un	664,47	13.289,40



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Locais de instalação: Postes da Avenida Iguaçu e Lago municipal			
13	Locação de figura luminosa bidimensional em formato de Papai Noel escalando uma escada. Papai Noel Escalando – com condições mínimas ou equivalentes: Dimensões mínimas e máximas: altura mínima de 3,50 m e máxima de 3,90 m; largura mínima de 1,40 m e máxima de 1,70 m. Produzida em estrutura metálica, com tubos 15 x 15 mm e barra chata de 3/8” x 1/8”, com pintura metálica e contornada por mangueira de LED nas cores branco frio e vermelho. Especificações mínimas: mangueira de LED com 30 LEDs por metro, nas cores branco frio e vermelho, com visualização em 360 graus, corte a cada metro, tensão de 220 V e fonte/driver de alimentação com proteção IP65.	01 Un	3.351,75	3.351,75



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

				
	Local de instalação: Museu Municipal – Lago Municipal			
14	Mão de Obra: Prestação de serviços de mão de obra para instalação, com fornecimento dos materiais necessários (incluindo fiação, disjuntores, contadores, relés, fita isolante, braçadeiras de nylon, arames, parafusos, buchas e demais materiais necessários à instalação e perfeito funcionamento). Inclui também a manutenção e os reparos necessários em decorrência de eventuais ocorrências relacionadas à decoração ornamental durante o evento, bem como a retirada de todos os materiais e elementos decorativos ao término do evento.	01 Un Serviço Global	15.697,46	15.697,46
Total aproximado máximo: R\$ 170.850,92 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)				

Obs: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

A licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, caso já não tenha anexado junto a proposta, catálogo/Folder ou acervo/portfólio próprio de produção, em língua portuguesa, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) Tecnologia de iluminação: exclusivamente LED de alta eficiência com índice de proteção IP65 ou superior, garantindo economia energética mínima de 60% comparada a tecnologias convencionais, durabilidade estendida e resistência às condições climáticas adversas; todos os elementos luminosos com certificação INMETRO e conformidade com normas ABNT aplicáveis.

b) Estruturas metálicas: materiais galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionados adequadamente para suportar cargas de vento, com sistemas de fixação certificados que garantam estabilidade e segurança durante todo o período de exposição; laudos técnicos de resistência estrutural.

c) Fornecer todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos, tapitis, terminais pré-isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação).

d) Utilizar materiais de excelente qualidade, preservando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços.

e) Projeto executivo: apresentação obrigatória de projeto executivo completo das instalações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado no CREA, contemplando aspectos elétricos, estruturais e de segurança das montagens propostas.

f) Serviços inclusos: A Contratada deverá realizar a montagem completa de todos os elementos até 19/11/2026, bem como executar manutenção preventiva semanal programada durante todo o período de utilização. Deverá ainda prestar manutenção corretiva, com atendimento em até 4 (quatro) horas após solicitação da Administração. A desmontagem dos elementos deverá ocorrer a partir de 06/01/2027, após o término do período festivo.

g) Período de exposição: garantia de funcionamento ininterrupto durante todo os dias de 20/11/2026 a 06/01/2027 de exposição ao público, com equipe técnica de plantão e estoque de reposição para elementos danificados.

h) Certificações de segurança: apresentação de certificados NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura) para toda equipe técnica; seguro contra acidentes e danos a terceiros durante toda vigência contratual.

i) Registro no CREA/CAU da empresa e responsável técnico com habilitação em engenharia elétrica ou compatível.

j) A contratada deverá manter um técnico disponível para manutenção imediata, quando detectada qualquer necessidade, sem custo adicional ao Município.

k) Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, apresentando-se dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis

l) Disponibilizar estrutura operacional com equipamentos, veículos e materiais adequados à execução;

m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

n) Caberá ainda à CONTRATADA qualquer licença junto à Concessionária de Energia do Paraná – COPEL, devendo a mesma prosseguir com o pedido e a liberação para que as iluminações natalinas sejam instaladas.

o) Caberá à CONTRATADA a emissão e quitação de qualquer anotação de responsabilidade técnica junto aos órgãos/conselhos profissionais competentes, como: ART ou RRT.

p) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto é serviço comum (locação e instalação de decoração natalina), conforme **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.**

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Administração e no interesse público, nos termos do art. 105 a 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto e aqueles estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a execução da contratação deverá observar, no que couber, práticas destinadas a redução dos impactos ambientais, ao uso eficiente de recursos e a adequada destinação dos resíduos.

7.1.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de locação dos elementos decorativos, a solução contribui para a redução do desperdício de recursos, para o reaproveitamento de estruturas e equipamentos em diferentes ciclos de utilização e para a diminuição da necessidade de aquisição e armazenamento permanente dos materiais.

7.1.3. Deverá ser priorizado o uso de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético, podendo ser utilizados temporizadores e sistemas automáticos de acionamento e desligamento, de



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

modo a promover o uso racional da energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração.

7.1.4. A contratada deverá realizar o recolhimento integral dos resíduos e sobras decorrentes da montagem, instalação, manutenção e desmontagem, não sendo permitido o descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, cursos d'água ou outros locais inadequados.

7.1.5. Os resíduos eventualmente gerados deverão ser separados, sempre que tecnicamente possível, e destinados de forma ambientalmente adequada, com priorização da reciclagem, reutilização e reaproveitamento. Materiais ou componentes danificados que demandem destinação específica deverão ser submetidos à logística reversa, diretamente pela contratada ou por meio de terceiros devidamente licenciados, quando aplicável.

7.1.6. A instalação e a desmontagem dos elementos decorativos deverão ser realizadas de forma a evitar riscos à integridade de pessoas, animais e bens públicos, observando-se as normas técnicas e regulamentares de segurança elétrica e estrutural aplicáveis.

7.1.7. As instalações elétricas deverão utilizar cabeamento adequado e devidamente isolado, bem como componentes e conectores apropriados para as condições de instalação, inclusive conectores impermeáveis nas áreas externas, quando aplicável, de modo a reduzir riscos de choques elétricos, curtos-circuitos e outros acidentes.

7.1.8. Os serviços deverão observar as normas de segurança aplicáveis, inclusive a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, quando houver execução de atividades em altura, além das demais normas técnicas pertinentes.

7.1.9. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT, conforme o caso.

7.1.10. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para que a montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração sejam realizadas de forma ambientalmente adequada e segura, conciliando a valorização dos espaços públicos com a redução dos impactos ambientais e a proteção dos munícipes, servidores, visitantes, animais e do patrimônio público.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços com equipe própria.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual antes da assinatura do contrato, correspondente a um percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.2. Essa garantia tem como objetivo assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela empresa, oferecendo maior segurança ao município em relação à execução dos serviços contratados.

7.3.3. Também serve para cobrir eventuais prejuízos que o município possa ter em caso de inadimplemento por parte da contratada, como o não cumprimento dos prazos, falhas na execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ou abandono do contrato.

7.3.4. Em situações de descumprimento, o valor da garantia pode ser executado pela administração pública como forma de ressarcimento dos danos causados.

7.4. AMOSTRA

Não Se aplicará neste processo

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. A execução dos serviços e a disponibilização dos elementos decorativos locados seguirão as seguintes condições e rotinas operacionais:

8.1.1.1. O início da execução dar-se-á a partir da emissão formal da Ordem de Serviço/Nota de Autorização de Despesa pela Secretaria requisitante, compreendendo as etapas de transporte, montagem, ancoragem, ligação elétrica, testes e energização dos equipamentos.

8.1.1.2. Toda a decoração natalina (estruturas externas e ambientação interna) deverá estar integralmente montada, testada e em pleno funcionamento até o dia 19 de novembro de 2026, viabilizando o início das festividades programadas pelo Município.

8.1.1.3. Antes do início dos trabalhos de montagem, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização técnica da CONTRATANTE o Plano de Execução e Layout dos Pontos de Instalação para validação e aprovação expressa.

8.1.1.4. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar, obrigatoriamente antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA (ou RRT junto ao CAU), com comprovante de taxa quitada, referente aos serviços de montagem mecânica/estrutural e instalações elétricas temporárias sob sua responsabilidade técnica.

8.1.1.5. A CONTRATANTE disponibilizará os pontos de energia existentes. Caberá à CONTRATADA toda a infraestrutura complementar necessária à conexão, incluindo quadros de proteção, fiações, disjuntores, extensões e relés fotoelétricos.

8.1.1.6. Caso seja necessária qualquer adequação, solicitação de ligação provisória de energia festiva ou alinhamento técnico junto à concessionária de energia elétrica local (Copel) caberá a CONTRATADA, inclusive fornecer os materiais pertinentes exigidos pelas normas da concessionária, sob acompanhamento da fiscalização municipal.

8.1.1.7. A desmontagem e a retirada integral de todas as peças, adereços, fixações e fiações deverão ser iniciadas a partir do dia 06 de janeiro de 2027. A CONTRATADA deverá concluir integralmente a desmontagem e a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo autorização expressa da CONTRATANTE. Deverá, ainda, recompor integralmente os logradouros, praças e recintos institucionais, deixando-os limpos e desimpedidos, devolvendo os espaços públicos em perfeitas condições de uso.

8.1.1.8. A CONTRATADA responderá de forma integral por qualquer prejuízo ou avaria ocasionada aos espaços públicos, aos prédios municipais, à rede de distribuição de terceiros ou a particulares decorrente de falha na montagem, fixação, operação ou desmontagem dos elementos.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

8.2. Locais das Instalações

8.2.1. As estruturas cenográficas, árvores, figuras luminosas e adereços serão instalados em pontos estratégicos do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, contemplando todos os itens descritos na Tabela 2.1 deste Termo de referência nos seguintes locais: Paço Municipal, Lago Municipal, Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Parto e Postes da Avenida Iguaçu

8.2.2. A definição do mapeamento exato de cada um dos itens nos pontos públicos será formalizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no ato da emissão da respectiva ordem inicial de execução/ordem de serviço.

8.3. Recursos, Padrão Tecnológico, Segurança e Sustentabilidade

8.3.1. Padrão dos Elementos e Tecnologia Aplicada:

8.3.1.1. Todos os itens fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, acabamento artístico refinado, adequados para instalação em áreas internas e externas, conforme o local de utilização, livres de oxidação, rasgos ou defeitos elétricos, sendo terminantemente vedada a instalação de componentes avariados ou degradados.

8.3.1.2. É mandatório o uso exclusivo de iluminação em LED de alto brilho e baixo consumo energético em 100% dos pontos luminosos (mangueiras, estrobos e cordões blindados com grau de proteção mínimo IP65 ou superior para elementos externos), operando na tensão nominal compatível.

8.3.1.3. As estruturas metálicas (em metalon, perfis tubulares e barras chatas) e as figuras confeccionadas em fibra de vidro ou polipropileno com pintura automotiva policromada deverão suportar a ação de intempéries (sol, ventos e chuvas), possuindo base e contrapesos adequados contra tombamento.

8.3.1.4. Para racionalização de energia, os circuitos de iluminação deverão dispor de relés fotoelétricos e temporizadores (timers) programados para ativação no início da noite e desligamento programado.

8.3.2. Equipe Técnica, Segurança do Trabalho e Logística Reversa:

8.3.2.1. A CONTRATADA fornecerá equipe técnica especializada e capacitada, portando veículos adequados, caminhões munck/guindautos, andaimes, plataformas elevatórias e ferramental homologado.

8.3.2.2. Os funcionários deverão atuar em estrito cumprimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho vigentes, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), dotados de todos os EPIs e EPCs aplicáveis e mantendo a devida sinalização das vias nos períodos de montagem e desmobilização.

8.3.2.3. Em cumprimento às diretrizes de sustentabilidade, a CONTRATADA responsabiliza-se pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante as etapas de intervenção (fios, sobras plásticas, abraçadeiras e embalagens), recolhendo integralmente os detritos ao término dos trabalhos.

8.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta e Natureza da Locação

8.4.1. As licitantes deverão estruturar suas propostas considerando que:

8.4.1.1. Trata-se de locação temporária que abrange o conjunto dos itens (Lote Único Integrado), onde a unidade locada compreende a cessão de uso dos elementos decorativos por todo o período



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

do evento (desde a data limite de montagem, em 19/11/2026, até o encerramento da exibição em 06/01/2027).

8.4.1.2. Não haverá medição fracionada por dias de uso: os quantitativos unitários indicados no termo contemplam a fruição integral da decoração e a totalidade dos encargos associados ao período.

8.4.1.3. O valor ofertado deve cobrir expressamente todos os insumos, cabos, conectores vedados, abraçadeiras, parafusos, cordoalhas de aço, chumbadores, bem como a totalidade da mão de obra para montagem, operacionalização diária, revisões, desmontagem, transporte (ida e volta) e seguros.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

11.2.2. O fiscal de contrato será designado pela Portaria 6.364/2026 de 05 de agosto de 2026, conforme secretaria requisitante (ordem de compra/serviço) com intuito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

O fiscal deste contrato será, até efeito contrário: Everaldo Cousseau.

11.2.3. O FISCAL DE CONTRATO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, especialmente quanto ao acompanhamento dos prazos, empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos;
- b)** Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos identificados;
- c)** Emitir notificações para correção de irregularidades, inexatidões ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização;
- d)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- e)** Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;
- f)** Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais, peças, estruturas e serviços fornecidos, bem como conferir as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;
- g)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação, quando cabível;
- h)** Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;
- i)** Convocar, quando necessário, o representante ou preposto da CONTRATADA para reuniões destinadas ao alinhamento das obrigações contratuais, execução dos serviços, fornecimento dos materiais e solução de eventuais problemas;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- j) Esclarecer dúvidas administrativas e técnicas e acompanhar a solução de divergências surgidas durante a execução do objeto;
- k) Adotar medidas preventivas de controle da execução contratual, inclusive manifestando-se quanto à suspensão ou rejeição de materiais, peças, estruturas ou serviços que apresentem desconformidades;
- l) Manter contato com o preposto da CONTRATADA e, quando necessário, promover reuniões para tratar de questões relacionadas à execução, entrega, qualidade e conformidade dos produtos e serviços;
- m) Emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais, quando solicitado;
- n) Requerer da CONTRATADA, quando necessário, a apresentação de certificados, laudos, documentos de conformidade, comprovantes de qualidade dos materiais ou demais documentos que comprovem a adequação dos produtos e serviços às especificações contratadas, podendo solicitar inspeções ou testes, quando cabíveis;
- o) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- p) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- q) Verificar se os materiais, peças, estruturas e serviços de metalurgia fornecidos ou executados estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as dimensões, espessuras, características dos materiais, qualidade das soldas, acabamento, resistência, integridade e demais requisitos técnicos aplicáveis;
- r) Verificar, quando aplicável, o cumprimento das normas técnicas e de segurança relacionadas às atividades de fabricação, corte, dobra, soldagem, montagem, acabamento, transporte e instalação dos produtos, bem como das normas da ABNT e demais disposições legais pertinentes;
- s) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos dos materiais e serviços fornecidos, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração, seus agentes ou prepostos, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- t) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição da ocorrência e, quando necessário, os responsáveis envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as medidas cabíveis.

11.3. GESTOR DO CONTRATO

11.3.1. O gestor do contrato obedecerá às diretrizes do Decreto Municipal nº 3746 de 2023.

11.3.2. O gestor de contrato estará designado pela Portaria 6364/2026 de 05 de agosto de 2026 e será de acordo com a secretaria requisitante (ordem de compra/serviço).

O Gestor deste contrato será, até efeito contrário: Clair Mascarello

11.3.4. O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Ordens de Compra, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da contratação.
- b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- d) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
- e) Outras atividades compatíveis com a função.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Disponibilizar, instalar e manter os elementos de decoração natalina em conformidade com as especificações do processo licitatório, observando os locais, quantidades, características e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como apresentar previamente o Plano de Execução e Layout dos Pontos de Instalação e a respectiva ART ou RRT, conforme aplicável;

II - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos elementos fornecidos e dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável;

III - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de montagem, disponibilização, manutenção ou desmontagem do objeto, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, quando cabíveis;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os elementos decorativos, estruturas, instalações ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; **IX** - Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, dano, falha elétrica, instabilidade estrutural ou outra situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou o funcionamento da decoração.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXII - Executar integralmente os serviços de transporte, montagem, fixação, ancoragem, ligação elétrica, testes e energização dos elementos decorativos, assegurando que toda a decoração esteja integralmente montada, testada e em pleno funcionamento até a data definida pela Administração.

XXIII - Fornecer, às suas expensas, toda a infraestrutura complementar necessária à instalação e ao funcionamento da decoração, incluindo quadros de proteção, fiações, disjuntores, extensões, relés fotoelétricos, temporizadores, conectores, cabos, abraçadeiras, cordoalhas, chumbadores e demais materiais necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

XXIV - Manter assistência técnica durante todo o período de exibição da decoração natalina, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive reparação ou substituição de componentes luminosos, estruturas, fixações e instalações elétricas que apresentem falhas, danos ou defeitos, sem ônus adicional para o Contratante, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXV - Atender às solicitações de manutenção e assistência técnica nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com o nível de severidade da ocorrência, adotando as providências necessárias para restabelecimento do funcionamento ou eliminação da situação de risco.

XXVI - Promover, após o período de exibição, a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, adereços, fiações, fixações e demais materiais utilizados, iniciando os serviços a partir da data definida pela Administração e concluindo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo autorização expressa do Contratante.

XXVII - Após a desmontagem, promover a limpeza e recomposição dos locais de instalação, retirando integralmente os materiais e resíduos decorrentes da execução e deixando os espaços públicos limpos, desimpedidos e em perfeitas condições de uso.

XXVIII - Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem, observando as normas ambientais aplicáveis e vedada a disposição irregular de materiais nos espaços públicos.

XXIX - Executar os serviços observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando cabíveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando as medidas de isolamento e sinalização dos locais durante a montagem e desmontagem.

XXX - Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e os equipamentos, veículos, ferramentas, andaimes, plataformas elevatórias, caminhões munck/guindautos e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços.

XXXI Responsabilizar-se pela licença/autorização da concessionária de energia COPEL ou outro órgão competente/responsável quando necessário para a instalação das iluminações decorativas de natal.

10.2. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- Pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) Planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) Notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRONOGRAMA, DISPONIBILIZAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP:85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000
CNPJ 78.103.884/0001-05

www.npi.pr.gov.br - E-mail:prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.1. A contratada deverá apresentar cronograma físico detalhado em até 02 (dois) dias úteis após ordem de serviço, contendo as previsões de conclusão das etapas de instalação.

11.2. Conclusão da Montagem: A montagem de toda a decoração e iluminação deverá estar integralmente instalada, com todos os seus componentes em perfeito estado, pronta para o uso e funcionando plenamente até, impreterivelmente, o dia 19 de novembro de 2026. Nesta data, será realizada a vistoria técnica e o teste de funcionamento completo para fins de recebimento provisório dos serviços. A Contratante emitirá a ordem de serviço em tempo hábil para o cumprimento deste prazo.

11.3. O período de exposição será de pelo menos 47 (quarenta e sete) dias consecutivos com funcionamento diário conforme programação, devendo estar em pleno funcionamento em todos os dias de exposição.

11.4 Desmontagem: A desmontagem e a retirada integral de todos os enfeites e iluminação deverão ocorrer, obrigatoriamente, a partir do dia 06 de janeiro de 2027, devendo ser finalizada no prazo máximo de 10 (dez) dias. A Contratada deverá, ao final dos serviços, restaurar as condições originais dos locais de instalação, sem quaisquer danos ao patrimônio público, o que será objeto de vistoria para o recebimento definitivo.

12. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DA MEDIÇÃO

12.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na efetiva instalação e disponibilização da decoração natalina, observando-se as especificações, quantidades, locais, condições de funcionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

12.1.2. A fiscalização verificará, especialmente:

- a) a instalação e disposição dos elementos decorativos nos locais previamente definidos pela Administração;
- b) a quantidade e as características dos itens efetivamente instalados;
- c) o funcionamento dos elementos luminosos, equipamentos e instalações elétricas;
- d) a estabilidade e as condições de segurança das estruturas e instalações;
- e) a qualidade do acabamento e a adequada execução dos serviços de montagem e instalação;
- f) a conformidade dos materiais, equipamentos e demais elementos utilizados com as especificações do Termo de Referência e da proposta; e
- g) a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.

12.1.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou reinstalação de elementos que apresentem defeitos, funcionamento inadequado, instalação irregular ou desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso a contratada:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à exigida, quaisquer dos serviços contratados; ou



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

c) deixe de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos necessários à adequada execução do objeto, ou os utilize em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

12.1.5. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

12.1.6. Recebimento do objeto

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.1.8. Recebimento Provisório: Concluída a montagem e instalação da decoração natalina, será realizada vistoria preliminar pelo servidor ou equipe designada pela Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.8.1. Na vistoria de recebimento provisório serão avaliados, entre outros aspectos pertinentes:

- a) a montagem e disposição dos elementos decorativos nos locais determinados;
- b) a quantidade e as características dos itens instalados;
- c) o funcionamento dos itens luminosos e das instalações elétricas;
- d) as condições de segurança, estabilidade e fixação das estruturas;
- e) a qualidade do acabamento e da instalação; e
- f) o atendimento às demais especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

12.1.8.2. Verificada a conformidade da instalação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, atestando a conclusão da etapa de montagem e instalação, sem prejuízo da posterior verificação definitiva.

12.1.8.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou em prazo diverso tecnicamente justificado pela fiscalização, quando a natureza da correção assim exigir, sempre às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.9. Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e realizadas as eventuais correções necessárias, a equipe designada procederá à vistoria final, verificando a qualidade da execução, o funcionamento dos equipamentos e instalações, o acabamento, a segurança e o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

12.1.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da vistoria final ou, quando aplicável, do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme o fluxo administrativo adotado, mediante termo detalhado de recebimento.

12.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

das exigências contratuais.

12.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.13. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.15. Concluído o período de utilização da decoração, a contratada deverá realizar a desmontagem e o recolhimento integral dos elementos instalados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, deixando os locais utilizados nas mesmas condições em que se encontravam anteriormente, ressalvadas as alterações decorrentes da própria execução autorizada pela Administração. A conclusão da desmontagem e o adequado recolhimento dos materiais também serão objeto de fiscalização e de recebimento pela Administração, podendo ser exigida a correção de eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

12.2.Liquidação

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompa-



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

nhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção ou rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação, observada a legislação aplicável.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme cronograma abaixo:

a) Primeira parcela = 70% (setenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração.

b) Segunda parcela = 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração.

12.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento

12.5.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.6. Retenções Fiscais

12.6.1. A Contratante realizará as retenções do Imposto de Renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

12.6.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.6.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.6.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade Sugerida: **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e do valor estimado da contratação.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações técnicas e os requisitos de habilitação, conforme art. 23, I, da Lei nº 14.133/2021.

Modo de Disputa: **ABERTO**

Forma de parcelamento: **LOTE**

A participação neste processo será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, levando em consideração o valor DO LOTE, que ultrapassa o valor do benefício estipulado pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

13.3.1. Os documentos de habilitação jurídica, documentos de qualificação econômico-financeira e documentos de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais e estarão contidas no edital.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional e técnico-profissional para a prestação



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

dos serviços de locação, montagem, instalação elétrica temporária, manutenção e desmontagem de elementos cenográficos e estruturas decorativas de iluminação natalina, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

13.4.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços de características pertinentes e compatíveis em prazos e complexidade com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, com clareza: a identificação do emitente (razão social, CNPJ e contatos válidos), a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, o período de execução e a declaração de cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

a.2) O(s) atestado(s) poderão ser diligenciados para comprovação da execução dos serviços, com solicitação de documentos complementares como por exemplo: contratos/notas fiscais/liquidação de empenho.

b) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Profissional Competente (CREA/CAU/CFT), em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado para os serviços condizentes com o objeto da licitação) perante o respectivo Conselho profissional de classe, em plena validade.

d) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante na data da sessão pública, por meio de: carteira de trabalho (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços de natureza profissional.

e) Declaração formal emitida pela proponente atestando que disporá, para a execução contratual, de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para os serviços de eletricidade e movimentação de cargas/estruturas, cujos profissionais atuantes possuem certificados válidos de treinamento nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

f) Declaração formal da licitante atestando que disporá de todos os recursos materiais, ferramentais, veículos de transporte e equipamentos de elevação mecânica (tais como caminhão guindauto/munck, plataformas elevatórias e andaimes) necessários ao estrito cumprimento do cronograma de montagem, atendimento aos chamados de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos e desinstalação integral do conjunto decorativo.

g) Declaração formal subscrita pela licitante e pelo responsável técnico comprometendo-se a emitir



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

e apresentar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços de montagem no Município, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, englobando os serviços relativos ao objeto da licitação.

h) Atestado de visita expedido pelo órgão licitador, ou declaração formal, sob as penalidades da lei, de que optaram pela não realização da vistoria dos locais de instalação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem este processo. (As visitas poderão ser agendadas pelo fone (46) 3545-8000, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 Secretária de Indústria e Comércio com Everaldo Cousseau).

13.4.3. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade de qualquer um dos documentos elencados neste subitem ensejará a inabilitação da proponente, vedada a juntada posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta/habilitação, salvo para mera complementação ou saneamento de vício formal nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Para a contratação, caso já não tenha apresentados anteriormente, a proponente deverá enviar a relação da equipe de funcionários/contratados devidamente habilitados na NR 10 e NR 35, comprovando que os executores dos serviços em Nova Prata do Iguaçu estão devidamente habilitados, contendo: Nome, CPF, a comprovação da habilitação da NR 35 e NR10 e a comprovação do vínculo empregatício de cada membro da equipe.

13.6. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

13.6.1. Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se em pesquisa de mercado realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A metodologia contemplou contratações similares através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); cotações formais com Leandro da Silva de Lima – CNPJ nº 26.826.790/0001-52 e Dreams Magic Decor Ltda – CNPJ nº 66.321.826/0001-60; sistemas de registro de preços vigentes em municípios similares; pregões eletrônicos realizados nos últimos 6 meses.

14.3. Valor global estimado: R\$ 170.850,92 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

14.4. O valor baseou-se na média aritmética dos valores apresentados.

14.5. Foram enviados e-mail de solicitação de orçamentos e propostas para diversas empresas sendo que não obtivemos retorno e pela urgência do lançamento do processo foram utilizados somente os retornos recebidos.

14.6. O valor abrange locação dos materiais, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, projeto executivo, ART, seguros, tributos e encargos, configurando preço integral pelos serviços.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços considerando o prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses do orçamento estimado, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
001	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.0018.2-034	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

18.1. O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente, observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

18.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

18.5.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

18.5.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

18.5.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) na hipótese de inexecução parcial do objeto ou rescisão contratual parcial, multa variável entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total do objeto, multa variável entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

c) para a definição do percentual a ser aplicado dentro das faixas previstas nas alíneas anteriores, a Administração considerará, motivadamente, os critérios previstos no art. 156,

§1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto, incluindo eventual dolo ou culpa;

III. os prejuízos causados à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

IV. a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V. o histórico de execução contratual da CONTRATADA, inclusive reincidência;

VI. a adoção de medidas corretivas e a colaboração para mitigação dos danos;

VII. a proporcionalidade entre a sanção aplicada e a conduta verificada.

d) a multa compensatória deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

18.5.2.1. A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5.3. O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

18.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

18.6.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.6.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.6.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.6.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.6.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.6.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

18.6.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.6.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.6.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.6.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.6.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

18.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.7.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.7.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.7.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.10.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

18.12. Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que o conteúdo está alinhado ao ETP, às exigências técnicas do objeto e às orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 29 de setembro de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ROSEMARI W. VITALI

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

EVERALDO COUSSEAU

Diretor de Indústria, Comércio e Turismo



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO II

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.1.5 Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida **há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o certame**, caso o documento não possua data de validade.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços de características pertinentes e compatíveis em prazos e complexidade com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, com clareza: a identificação do emitente (razão social, CNPJ e contatos válidos), a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, o período de execução e a declaração de cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

b) O(s) atestado(s) poderão ser diligenciados para comprovação da execução dos serviços, com solicitação de documentos complementares como por exemplo: contratos/notas fiscais/liquidação de empenho.

1.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Profissional Competente (CREA/CAU/CFT), em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

1.4.3. Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado para os serviços condizentes com o objeto da licitação) perante o respectivo Conselho profissional de classe, em plena validade.

1.4.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante na data da sessão pública, por meio de: carteira de trabalho (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços de natureza profissional.

1.4.5. Declaração formal emitida pela proponente atestando que disporá, para a execução contratual, de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para os serviços de eletricidade e movimentação de cargas/estruturas, cujos profissionais atuantes possuem certificados válidos de treinamento nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

1.4.6. Declaração formal da licitante atestando que disporá de todos os recursos materiais, ferramentais, veículos de transporte e equipamentos de elevação mecânica (tais como caminhão guindauto/munck, plataformas elevatórias e andaimes) necessários ao estrito cumprimento do cronograma de montagem, atendimento aos chamados de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos e desinstalação integral do conjunto decorativo.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

1.4.7. Declaração formal subscrita pela licitante e pelo responsável técnico comprometendo-se a emitir e apresentar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços de montagem no Município, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, englobando os serviços relativos ao objeto da licitação.

1.4.7. Atestado de visita expedido pelo órgão licitador, ou declaração formal, sob as penalidades da lei, de que optaram pela não realização da vistoria dos locais de instalação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem este processo. (As visitas poderão ser agendadas pelo fone (46) 3545-8000, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 na Secretária de Indústria e Comércio com Everaldo Cousseau).

1.4.8. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade de qualquer um dos documentos elencados neste subitem ensejará a inabilitação da proponente, vedada a juntada posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta/habilitação, salvo para mera complementação ou saneamento de vício formal nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DOCUMENTAÇÃO PÓS HABILITAÇÃO

1.5.1. Após a habilitação e antecedendo a contratação, a empresa DECLARADA VENCEDORA deverá, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de NÃO CONTRATAÇÃO na ausência do envio dos documentos, apresentar a relação da equipe de funcionários/contratados devidamente habilitados na NR 10 e NR 35, comprovando que os executores dos serviços em Nova Prata do Iguaçu estão devidamente habilitados, contendo: Nome, CPF, a comprovação da habilitação da NR 35 e NR10 e a comprovação do vínculo empregatício de cada membro da equipe.

1.5.2. As comprovações de vínculos, poderão ser feitas através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

1.5. DA CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

1.5.1 Será considerado o informado no sistema de compras governamentais.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Responsável legal (nome completo):		
CPF:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
E-mail:		

Banco:	Agência:	Conta corrente:
--------	----------	-----------------

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **DEPARTAMENTO/SECRETARIA...**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Bruto	Unitário	Valor Total Bruto
Item 1					

2. A validade da proposta é de dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____ / _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

AO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

OBJETO: _____

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. [endereço da sociedade empresarial] Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, __[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência nº __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local, de de.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitação

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

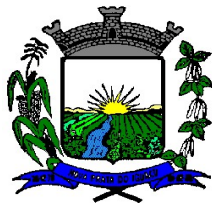
O Responsável Técnico da empresa (inserir o nome da proponente) Senhor(a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ____ de _____ de _____.

Atenciosamente

(Nome, Nº CREA/CAU, e Assinatura do Responsável Técnico)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2026

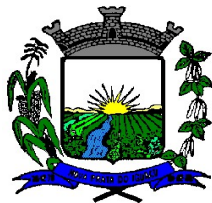
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2026

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e a empresa*****, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) *****, *****, *****, portador do RG nº ***** e inscrito(a) no CPF nº *****, residente na Rua *****, nº **, nesta cidade.
CONTRATADA	*****, Pessoa Jurídica, com sede na *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por *****, portador do CPF nº *****.

Aos dias ** do mês de **** do ano de 20 **, o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito o Sr. ****, e a empresa *****, neste ato representada por *****, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº ***/2026, realizado por meio do processo administrativo nº ***/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação *****, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

TEM	DESCRIÇÃO	td	REÇO TOTAL
PREÇO TOTAL			\$

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº ***/2026 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma integral até a data da apresentação que ocorrerá em *****.

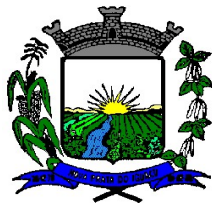
Parágrafo primeiro. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

Parágrafo segundo. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

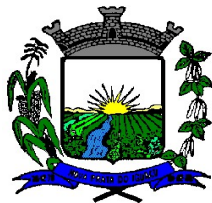
Parágrafo primeiro. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo quinto. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo oitavo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo segundo. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial, e vigorará por 30 dias contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Edital.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

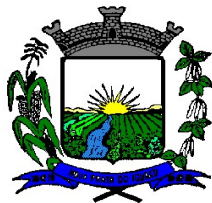
Parágrafo segundo. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

- receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato.

- na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

• rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

•expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

•receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

•rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

•receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

•acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quarto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo quinto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

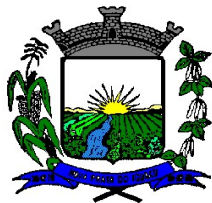
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- Multa:
 - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo segundo. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo quarto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

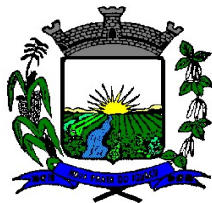
Parágrafo décimo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo décimo segundo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratante exigirá *** % de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

Parágrafo segundo. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

Parágrafo terceiro. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Parágrafo quarto. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Parágrafo sétimo. O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo oitavo. A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Parágrafo nono. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo décimo. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo décimo primeiro. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo décimo segundo. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

Parágrafo décimo terceiro. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

Parágrafo décimo quarto. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Parágrafo décimo quinto. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LIVRE ACESSO

Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Prata do Iguaçu, ** de **** de 2026.

Município de Nova Prata do Iguaçu

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 (987995-26/2026 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de materiais, com montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental natalina, visando às festividades de fim de ano no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal